

**ERRATA:**

Onde se lê, no artigo "Medida de proteção em abrigos para adolescentes: construindo ações autônomas" de Luciene Alves Miguez Naiff, deve-se ler, " Medida de proteção em abrigos para adolescentes: construindo ações autônomas" de Luciene Alves Miguez Naiff e Antonio Monteiro de Souza.

# O Social em Questão

Uma Revista  
do Programa de Pós-Graduação  
em Serviço Social da PUC-RIO

# 14

***Convivência Familiar e Comunitária:  
Um direito a ser priorizado para todas  
as crianças. Perspectivas nacionais e  
internacionais***

Volume 14 Número 14 Ano IX  
Segundo semestre de 2005



Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RIO  
Departamento de Serviço Social

**ERRATA:**

Onde se lê, no artigo "Medida de proteção em abrigos para adolescentes: construindo ações autônomas" de Luciene Alves Miguez Naiff, deve-se ler, "Medida de proteção em abrigos para adolescentes: construindo ações autônomas" de Luciene Alves Miguez Naiff e Antonio Monteiro de Souza.

# MEDIDA DE PROTEÇÃO EM ABRIGOS PARA ADOLESCENTES: CONSTRUINDO AÇÕES AUTÔNOMAS

*Luciene Alves Miguez Naiff<sup>1</sup>*

---

**Resumo:**

Este texto apresenta a pesquisa realizada nos abrigos da cidade do Rio de Janeiro, tendo como referência a política de abrigo deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Explorando algumas conclusões preliminares, levantaremos as questões mais relevantes que apareceram nas análises: o abrigo não está preparado para receber o adolescente direto da rua; o abrigo, na maioria das vezes, não sabe trabalhar sexualidade e uso de drogas; a maioria dos abrigos tem dificuldade na sedução inicial dos jovens; não existe um sistema conjunto de troca de informações pelas entidades envolvidas, baixa escolaridade dos atendidos, pouca relação com a comunidade, despreparo para o recebimento de portadores de necessidades especiais.

**Palavras-Chave:** abrigo, Estatuto da Criança e do Adolescente, construção de autonomia

**Abstract:**

The purpose of this study was to discover conditions at shelters in Rio de Janeiro City, with reference to the shelters policy established by the Municipal Council on Children's and Adolescents' Rights. Some preliminary conclusions will be explored to raise the most salient issues that emerge from the study: shelters are unprepared to receive juveniles straight off the streets; more often than not, shelters are unprepared to address sexuality and drug use; most shelters have difficulty gaining the young people's con-

---

<sup>1</sup> Doutora em psicologia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, pesquisadora do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CIESPI) em convênio com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

fidence and cooperation; no joint information system exists among the organizations involved; the clientele has little formal education; there is little relationship with their home communities; and there is an overall lack of preparedness to receive youngsters with special needs.

**Key-words:** shelter, Statute on Children's and Adolescents' Rights, constructing autonomy

### ***O Estatuto da Criança e do Adolescente e a prática da institucionalização***

Muito se tem falado sobre a institucionalização de crianças e adolescentes que são atendidas pelo sistema de abrigamento. As práticas de internato, hoje consideradas inadequadas e massificadoras, deram o tom do atendimento a crianças e adolescentes desde a libertação dos escravos no final do século XIX. Ainda hoje, encontramos, em alguns extratos da sociedade, uma tendência à representação social da criança dicotomizada:

*“de um lado a criança mantida sob os cuidados da família para a qual estava reservada a cidadania e do outro lado o menor, mantido sob a tutela vigilante do Estado, objeto de leis, medidas filantrópicas, educativas, repressivas e programas assistenciais” (Rizzini, 1997, p.35)*

As discussões sobre as práticas institucionalizantes foram iniciadas nos anos 80 no Brasil, e geraram inúmeros debates e publicações sobre as alternativas ao modelo de abrigamento vigente (Rizzini&Rizzini, 2004). Nos anos 90, surge a necessidade da elaboração de uma lei específica que, entre outras garantias de direitos, levasse em conta as inquietações sobre os malefícios de uma estada longa em instituições totais. A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) muda significativamente a característica dos abrigos existentes até então. Entretanto, a principal premissa que norteia o atendimento em regime de abrigamento<sup>2</sup> vem sendo sistematicamente ignorada. A medida provisória e excepcional, que deveria ser a principal característica dos abrigos, não dá conta da realidade que se impõe. O resultado disso é a

---

<sup>2</sup> Estatuto da Criança e do Adolescente - Art. 101 Parágrafo único – O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

institucionalização e o prejuízo, quase sempre irreversível, do desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes submetidos a esse atendimento. Como diz Costa Leite (1991): *“O internato é um destruidor de almas. Tem como objetivo tirar os invencíveis de cena, para que voltem recuperados e disciplinados, tornando-se trabalhadores invisíveis”*(p.62).

Atualmente uma das discussões que vem ganhando força diz respeito à necessidade de focalização das políticas públicas inclusivas nas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma a evitar a institucionalização das crianças e adolescentes dessas famílias. É senso comum a idéia de que o melhor lugar para se criar uma criança é um ambiente familiar adequado. Várias áreas de conhecimento já provaram os efeitos prejudiciais do desenvolvimento cognitivo, psicomotor e afetivo de crianças e adolescentes submetidos a longos períodos de internação (Guará & Carvalho, 1994).

As ações oficiais de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na cidade do Rio de Janeiro agem de forma paradoxal: de um lado vemos políticas inclusivas e inovadoras para população em situação de risco social desenvolvidas por Organizações não governamentais, com o Estado muitas vezes auxiliando no custeio; de outro, para atender ao clamor de uma parcela da população que se divide entre o medo e a pena, os recolhimentos e a institucionalização como medida de socialização, além da culpabilização das famílias já fragilizadas pela situação de miséria e descaso social. Somente o preconceito, ainda encontrado na sociedade, aliado a políticas repressivas, justificam a sistemática culpabilização dos pobres por sua pobreza (Santos, 1995).

Como não existe ainda um pleno respeito pelos direitos das crianças e adolescentes de todos os grupos sociais, como preconiza o ECA, assistimos à diferenciação da criança e do menor como duas idéias que se contrapõem: a criança é o que o menor não pôde ser. Segundo Vilhena (1998), esse sentimento gera uma explicação para o descaso e desprezo da sociedade como um todo, em relação à infância abandonada:

*“a desigualdade e a degradação esgarçam os vínculos de comunidade, amenizando o sentimento de culpa em relação àquele que tem seu direito violado. Não sendo visto como sujeito moral, não há grande problema em ser privado do conjunto de direitos que protegem os demais cidadãos. Numa sociedade em que se permitem grandes hierarquias e desequilíbrios entre os cidadãos, dificilmente se alcançará a reciprocidade e conseqüentemente também*

*será difícil que o direito sirva de instrumento de organização e pacificação social” (p.29).*

Nesse panorama surge a necessidade de se conhecer em que situação estão os abrigos da cidade do Rio de Janeiro e pensar propostas que possam potencializar essa modalidade de atendimento, necessária quando a família está ausente, mas provisória e excepcional, devendo, por isso, ser constantemente avaliada, discutida e repensada.

### **Os abrigos para adolescentes do Município do Rio de Janeiro**

Os abrigos da cidade do Rio de Janeiro que atendem adolescentes foram visitados e submetidos a uma pesquisa qualitativa que avaliou se as práticas e os serviços oferecidos estavam em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Política de Abrigo para crianças e adolescentes do Município do Rio de Janeiro<sup>3</sup>.

Os três indicadores que nortearam a análise da pesquisa correspondem aos princípios básicos para o funcionamento dos abrigos, levantados no artigo 92 do ECA. São eles: individualização e autonomia; relação com a família; relacionamentos sociais.

Além disso, foram utilizados analisadores complementares que garantissem um olhar mais abrangente da realidade pesquisada, são eles: avaliação do processo de triagem da cidade do Rio de Janeiro; olhar do educador; avaliação do espaço físico e da equipe técnica.

A proposta metodológica adotada na pesquisa procurou analisar não somente o que o abrigo faz e sim como o abrigo trabalha as questões relacionadas diretamente à política de abrigos e ao Estatuto da Criança e Adolescente. Não pretendemos uma comparação entre os abrigos, mas sim entendê-los em suas particularidades, analisando seus diferentes aspectos.

---

<sup>3</sup> A presente pesquisa nasceu a partir da iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para elaboração de um levantamento da situação dos abrigos na cidade do Rio de Janeiro. Dessa convocação, as instituições não-governamentais, a Associação EXCOLA e a Associação Brasileira Terra dos Homens dividiram a tarefa usando como referência as faixas etárias em que desenvolvem suas metodologias. Ao EXCOLA coube pesquisar os abrigos que atendiam adolescentes de 12 a 18 anos, e à ABTH, os abrigos que atendem crianças até 12 anos. Os abrigos que atendem crianças e adolescentes foram pesquisados por ambas as instituições, respeitando-se seus instrumentos de pesquisa.

Todos os abrigos receberam avaliações individuais e depois foram agrupados nas categorias propostas. O presente artigo mostra os resultados do conjunto dos abrigos que atendem adolescentes na cidade do Rio de Janeiro.

### Apresentando os abrigos

Após todas as listas oficiais dos abrigos existentes na cidade do Rio de Janeiro serem agrupadas e as atualizações serem efetuadas, chegou-se a uma listagem única de 124 abrigos assim subdivididos:

- 57 abrigos atendem até 12 anos de idade
- 46 abrigos atendem crianças e adolescentes
- 21 abrigos somente adolescentes de 12 a 18 anos.

Em termos percentuais temos: 45,96% dos abrigos atendendo só crianças até 12 anos, 37,09% crianças e adolescentes e 16,93% adolescentes de 12 a 18 anos.

Dos 124 abrigos levantados na pesquisa de mapeamento nas listagens oficiais, somente 90 estavam funcionando como modalidade de abrigo, representando uma redução de 27,41% do total. Essa distorção só foi observada durante a realização da pesquisa quando constatou-se que muitos abrigos fecharam ou mudaram de modalidade sem que essas informações chegassem ao conhecimento dos órgãos oficiais.

Dos noventa abrigos em funcionamento, foram pesquisados 51 que tinham entre seu público-alvo adolescentes, 38 que atendiam crianças e adolescentes e 13 só adolescentes.

**Tabela 1 – Distribuição de categorias no universo total de abrigos pesquisados entre abril e julho de 2003.**

CATEGORIAS	NÚMEROS ABSOLUTOS	PERCENTAGEM
<i>Total de abrigados</i>	<b>1651</b>	<i>86,25% em relação as vagas</i>
<i>Estudando</i>	<b>1464</b>	<i>96% ensino fundamental</i>
		<i>4% ensino médio</i>
<i>Curso profissionalizante</i>	<b>265</b>	<i>16,05%</i>
<i>Atividades remuneradas</i>	<b>333</b>	<i>20,16%</i>

**Tabela 2 – Distribuição de categorias no universo dos abrigos que atendem somente adolescentes pesquisados entre abril e julho de 2003.**

CATEGORIAS	NÚMEROS ABSOLUTOS	PERCENTAGEM
<i>Total de abrigados</i>	218	86,16% em relação as vagas
<i>Estudando</i>	209	92,30% ensino fundamental
		7,69% ensino médio
<i>Curso profissionalizante</i>	70	32,11%
<i>Atividades remuneradas</i>	27	12,38%

Os resultados mostraram que, nos abrigos que atendem adolescentes: a) o índice de adoção e de colocação em família substituta é zero, b) em apenas 19,25% dos casos são feitas reinserções familiares, c) no que diz respeito ao atendimento a adolescentes o abrigo não é medida provisória e excepcional como prevê o ECA. Esta constatação leva a uma necessidade urgente de mudanças metodológicas no atendimento do abrigo, sempre pensando no desligamento aos 18 anos e na construção de autonomia deste adolescente, além de um novo entendimento da forma de se relacionar com esta questão por parte dos órgãos do Poder Público, Estado, Município, Juizado e Ministério Público.

Tabela 3 - Distribuição abrigos por CRAS, faixa etária e gênero\*.

CRAS	Abrigos total	Abrigos de 12 a 18 anos	Vagas sexo feminino	Vagas sexo masculino	Vagas misto
1.0	6	2	60	16	0
2.1	7	4	20	60	0
2.2	7	1	0	0	36
3.1	4	0	0	0	0
3.2	3	2	10	12	0
3.3	3	0	0	0	0
4.0	9	3	30	35	0
5.1	6	2	0	34	0
5.2	3	0	0	0	0
5.3	2	0	0	0	0

\* Total dos abrigos pesquisados pela Associação EXCOLA que atendem a crianças e adolescentes ou somente adolescentes.

Observando o número de vagas específicas para adolescentes, encontramos uma distorção ainda maior. Em algumas áreas estratégicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, não existem abrigos e, portanto nenhum apoio para a criança ou adolescente que precise dessa modalidade de atendimento. A alternativa será levá-los para abrigos de outras áreas, o que não facilita a reintegração familiar e comunitária. Essa constatação não é na direção de propor mais abrigos para a cidade, e sim de adequá-los às demandas das áreas.

Apesar de a relação funcionário/abrigado ser satisfatória nos abrigos voltados para o atendimento a adolescentes (1,39 abrigado por funcionário), qualitativamente encontramos funcionários despreparados e sem formação adequada. Além disso, em alguns abrigos, encontramos até 40% dos funcionários envolvidos com funções administrativas.

### Principais pontos abordados na pesquisa

Interessou conhecer, através da pesquisa, como é o dia-a-dia da vida das crianças e adolescente no abrigo, como é seu fluxo de entra-

das e saídas, como é o processo de desligamento, como se trabalha: conflitos, trabalho com a família, acesso a serviços locais, convívio com a comunidade, entre outras coisas. Para isso, elencamos quatro indicadores que norteiam o artigo 92 do Estatuto da criança e do Adolescente<sup>4</sup>. São eles:

### **1. Autonomia e individualização (ECA, art. 92, inciso III, IV, VIII)**

A autonomia corresponde a um processo existencial e social de construção da responsabilização ética dos sujeitos enquanto atores sociais. É na relação social que a autonomia se manifesta. Nesta mediação, o diálogo é o instrumento de maior eficiência, para as negociações necessárias. Segundo Freire (1978) *“O diálogo é uma relação de comunicação de intercomunicação, que gera a crítica e a problematização uma vez que é possível a ambos os parceiros perguntar: por quê?”* (p.36).

Portanto, autonomia é a busca constante de realizações e conscientizações sobre as escolhas e os motivos das ações desempenhadas, ao passo que toda autonomia é relativa, limitada e somente mantida pela luta.

Um dos sintomas de constituição da autonomia é a confrontação com o poder instituído. O abrigo tem mecanismos de conduta que barram a todo custo qualquer manifestação de confronto com o poder instituído, seja este confronto desprovido de motivos e desorganizado, seja um confronto organizado e com fundamento (Foucault, 1987).

Existe muita contradição em relação à forma de trabalhar autonomia e individualização pela maioria dos abrigos. Estimular atos autônomos, muitas vezes, é visto como um empecilho ao bom funcionamento da instituição. Por isso percebemos grande parte dos abrigos utilizando a disciplina e a massificação como forma de controlar e de educar. O

---

<sup>4</sup> Estatuto da Criança e do Adolescente – Art.92 – As entidades que desenvolvem programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios: I - preservação dos vínculos familiares; II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; III – atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; V – não-desmembramento de grupos de irmãos; VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII – participação na vida da comunidade local; VIII – preparação gradativa para o desligamento; IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

medo que o mundo entre dentro do abrigo e “contamine” o adolescente com situações e posturas para a qual a instituição não se sente à vontade para lidar, muitas vezes se sobrepõe ao preparo do jovem para a vida fora dos muros.

Em nome da proteção, o abrigo acaba infantilizando e criando pessoas dependentes dessa lógica, deixando-as em desvantagem em relação à criança e ao jovem criado para o mundo. Os meios usados para se conseguir o cumprimento das regras, não poderão ser coercitivos e sim compreensivos.

A proximidade da chegada da maioridade é vivida com muita angústia para os adolescentes chamados “menores” que têm, nas garantias de direitos oferecida pelo ECA, sua definição social. Não são todas as crianças e adolescentes que se lembram a todo instante de sua condição legal, a maioria não sabe, porque tem quem as proteja. As crianças e adolescentes que vivem nas ruas ou em abrigos desde cedo são confrontados com sua condição de minoridade ou maioridade, sendo até mesmo definidos assim. Então temos a criança e o adolescente - conhecidos como “menores” - protegidos pelo ECA e sujeitos de direitos que eles não sabem bem quais são, mas que interessam quando estão em situações de risco. E os adultos - conhecidos como “maiores” - desprotegido pelo ECA e pelas instituições e programas, responsáveis pelos seus atos, fragilizados pela falta de maturidade psicológica para viver esse momento sem uma família para dar-lhes apoio (Miguez Naiff, 2000).

Os resultados da presente pesquisa apontaram para a existência de uma preocupação com a autonomia e o desligamento dos jovens nos abrigos. Entretanto, a forma como a autonomia e a individualização vão ser incorporadas na dinâmica de funcionamento ainda precisa ser sistematizada e mais bem compreendida.

As principais situações que encontramos e que dificultam o processo de construção de autonomia dizem respeito a limitações na abordagem de algumas questões tão comuns ao universo da adolescência:

- a) sexualidade;
- b) agressividade e conflitos;
- c) questionamento de regras e normas;
- d) liberdade de sair do abrigo sozinhos como meio de fortalecer o uso da liberdade com responsabilidade;
- e) necessidade de independência.

## 2. Relação com a família (ECA, art. 92, inciso I, II, V)

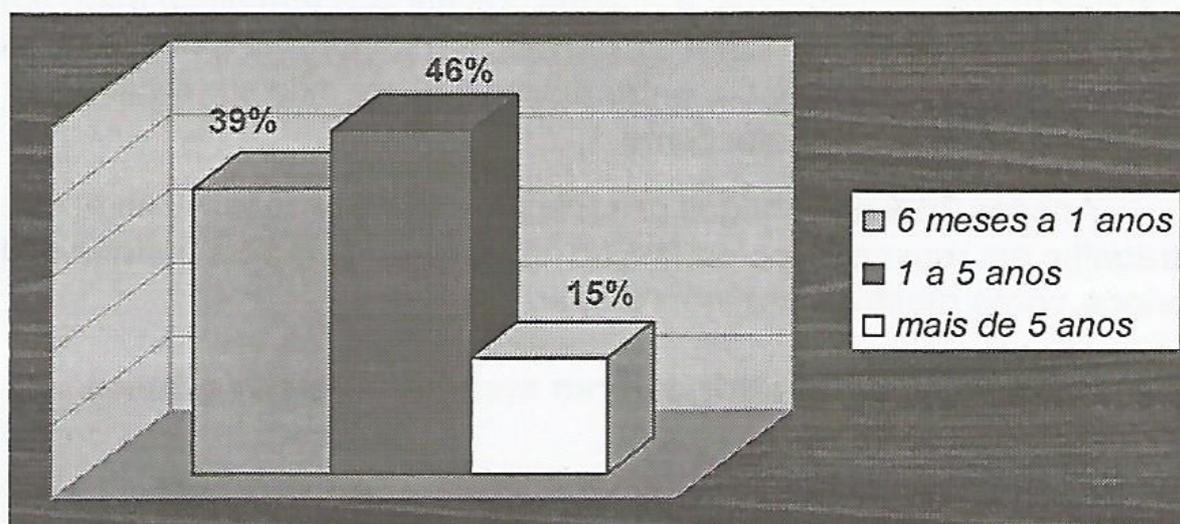
Uma pergunta que surgiu durante a análise desse indicador foi: qual é o papel que o abrigo tem na vida dos atendidos? Ele deve substituir a família? Se a resposta à pergunta for *sim*, como pensar em uma família com o caráter de provisoriedade, como ficam as relações afetivas, de que forma o abrigo poderia substituir esse espaço social? Se a resposta for *não*, que modelo de atendimento seria adequado para garantir o pleno desenvolvimento dos indivíduos, principalmente quando são adolescentes e as possibilidades que garantam a convivência familiar são escassas? Em ambos os casos, faz-se necessário repensar o perfil do atendimento dos abrigos para adolescentes.

Muitos abrigos pesquisados demonstraram que apesar de não pretenderem substituir a família, se esforçam para se parecer com uma, acreditando ser esse o melhor espaço para o desenvolvimento do sujeito. Essa verdade precisa ser assumida quando percebemos abrigos verdadeiramente "criando" crianças e adolescentes. Sendo assim, o formato de uma família é o ideal como espaço afetivo de socialização do adolescente e da sua autonomia, meta que deve ser construída diariamente.

A forma de se pensar é diferenciada quando se trata de adolescentes em relação as possibilidades de reintegração familiar. Os abrigos que atendem especificamente adolescentes, geralmente não têm trabalho voltado para as famílias ou tem dificuldade em promover a reintegração familiar. A maioria dos jovens abrigados possui três características básicas: já são oriundos do sistema de abrigo e, portanto sem família conhecida, não podem voltar para a comunidade de origem, ou não querem retornar para família.

Como mostra o gráfico a seguir, os adolescentes abrigados têm um tempo de permanência bastante elevado. Essa observação muda de forma significativa a avaliação que deve ser feita desse abrigo. A preocupação se direciona muito mais para o processo de construção de autonomia e desligamento, como se tem a família como opção.

Gráfico 1- Média de permanência dos adolescentes em abrigos pesquisados



Dentre os abrigos para crianças e adolescentes, encontramos duas realidades diferentes. Os abrigos que possuem dotação orçamentária e pessoal específico para o trabalho com famílias e os que não possuem. No primeiro grupo se encontra uma excelente prática desenvolvida, enquanto no segundo, essa prática se limita muitas vezes a uma assistente social, que divide seu tempo com outras funções.

Grande parte dos abrigos pesquisados funciona por faixa etária ou por gênero. Isto leva o abrigo, na maioria dos casos, a separar irmãos. Neste caso, a criança é duplamente afastada da família e os vínculos, mais seriamente danificados.

### 3. Relações sociais (ECA, art. 92, inciso IV, VI, VII, IX)

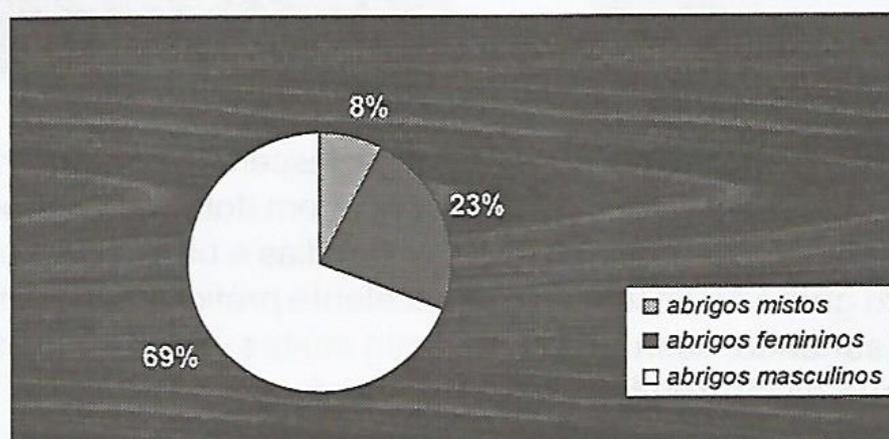
Para o processo de desenvolvimento de um indivíduo, é importante o fortalecimento das relações sociais, como também é isto que possibilitará uma maior rede de apoio para os adolescentes no momento do desligamento.

Percebe-se uma dificuldade dos abrigos em estabelecerem relações com a comunidade e permitirem que os atendidos possam estar em contato com o mundo social a sua volta. Essa dificuldade esbarra em uma série de questões que vão desde rejeição da comunidade, nesse contato, até o medo do próprio abrigo de se abrir para o mundo e com isso correr o risco de ser por ele contaminado.

As relações afetivas estabelecidas pelos jovens em sua vida devem ser preservadas e estimuladas, pois o amadurecimento psicológico que o jovem deve atingir passa também pela capacidade que ele terá de estabelecer vínculos afetivos. A maioria dos abrigos tem dificuldade em lidar com o namoro ou amizades externas, e não permite que aconteça dentro do abrigo, mostrando, entre outras coisas, dificuldade em lidar com a sexualidade do adolescente.

Apenas 28% dos abrigos pesquisados são mistos mostrando que o trabalho em regime de co-educação não é priorizado pela maioria dos abrigos, como mostra o gráfico a seguir.

**Gráfico 2 – relação de abrigos com atendimento por gênero**



Os abrigos, de forma geral, recebem pessoas da comunidade como voluntários, principalmente os ligados a orientações religiosas. No entanto, na maioria das vezes, sua relação com a comunidade se resume aos hospitais, escolas e postos de saúde.

As dificuldades em lidar com os adolescentes eram recorrentes, nos abrigos, devido a características muita vezes próprias a adolescência aliada ao um despreparo dos profissionais. Por isso, exploraremos a seguir as três principais temáticas que se destacaram nas análises como pontos de reflexão que devem ser aprofundados pelos abrigos.

### **Análise das temáticas mais relevantes dos resultados**

#### **• A adolescência:**

De forma geral, encontrou-se na fala de educadores e técnicos uma forte tendência de patologizar qualquer comportamento de rebeldia

e contestação, freqüentes no processo da adolescência. As causas para o desafio à autoridade, contestação de alguma regra, ou mesmo qualquer transgressão, quase sempre resultam em comportamentos punitivos e repressivos.

A adolescência pode ser vista de pelo menos dois ângulos diferentes: o psicológico e o social. No aspecto psicológico, o adolescente é um ser em conflito, vive uma crise de identidade e busca encontrar um lugar social para ocupar, já que sofre mudanças biológicas no sentido de se desenvolver enquanto um adulto, e restrições de comportamento por ainda ser considerado incapaz de assumir certas responsabilidades. No aspecto social, a adolescência é o momento anterior à inserção no mercado de trabalho, ao desempenho da cidadania, à possibilidade de realizações. Esses dois ângulos pressupõem um processo inevitavelmente progressivo que culminaria na aquisição da maturidade (Guareschi, 1995).

Na prática, a adolescência nos abrigos não tem esse caráter seqüencial rumo a um fim determinado psicológica ou socialmente. Na população em geral, sair da proteção da família para "ir a luta" é um processo cuidadosamente preparado durante a infância e a adolescência para ser vivida quando adulto. No entanto, esse é o movimento que adolescentes que vivem em situações de risco social e/ou em abrigos são obrigados a fazer de forma brusca, sem levar em conta seu real desenvolvimento psicossocial, e mesmo sem ter uma preparação com estímulos adequados.

Portanto, os abrigos devem estar preparados para lidar com a adolescência, percebendo ser esse o momento que o jovem pode estar começando a construir seu futuro e suas escolhas podem ser determinantes para o que irão ser. Ao abrigo não cabe apenas os aspectos objetivos da sobrevivência de quem depende de seus serviços, mas também, e com o mesmo valor, um atendimento afetivo, compreensivo e educativo.

- **A sexualidade:**

A sexualidade é um dos grandes tabus no atendimento em abrigos. Essa dificuldade nasce pelo despreparo e falta de conhecimento que os funcionários têm em lidar com esse momento da vida do adolescente. Em alguns casos esse assunto é totalmente ignorado ou proibido, como em abrigos de orientação religiosa.

O funcionamento sexual obedece ao amadurecimento hormonal que se inicia na puberdade, por volta dos 12 anos de idade. Nesse mo-

mento, uma série de modificações corporais e psicológicas começam a acontecer. Esse processo natural de desenvolvimento, muitas vezes, é vivido com muita angústia pelo jovem que, sem entender o que está acontecendo, se sente diferente e confuso.

É preciso discutir e dialogar com freqüência com os jovens nesse momento. As práticas repressivas só aumentam a solidão e o desespero, potencializando a agressividade e o distanciamento.

A principal causa de gravidez precoce e a ocorrência de DSTs ainda é a falta de informação e de condições de diálogo. Um outro ponto importante no desenvolvimento de ações voltadas para focar a sexualidade é o entendimento dos estereótipos sexuais e de sua relatividade dependendo da sociedade e da época em que acontecem. O preconceito é, portanto, a primeira barreira que deve ser combatida para melhorar o atendimento.

### • As drogas

O abrigo, a sociedade de forma geral, e também a família não sabem o que fazer quando o assunto são as drogas.

Uma parte da população percebe a fase da adolescência como um período problema, mas na realidade é uma fase da vida em que a criança (começando a se tornar adulta) está passando por uma série de transformações que a tornam, muitas vezes, um ser mal compreendido. É justamente nessa fase que ele pode experimentar drogas por curiosidade ou para infringir normas preestabelecidas e poderá, dependendo do caso, passar de experimentador para usuário ocasional ou habitual.

A primeira atitude para lidar com esta questão é ter informações técnicas sobre as drogas e entender alguma coisa sobre prevenção. O educador e o técnico, de forma geral, não têm condições de ter uma visão mais específica e de identificar diferenças de comportamento entre um usuário ocasional ou um dependente químico. O abrigo, normalmente, inicia a intervenção nesses casos com a repressão, chegando até mesmo à expulsão.

A idéia da prevenção deve integrar o processo educativo básico de maneira permanente, por meio de ações contínuas para alcançar a comunidade como um todo, visando sempre à formação do jovem, transmitindo conhecimentos sobre as possíveis causas e conseqüências individuais e coletivas das diversas condutas de risco, fortalecendo a identidade social e

a participação dos interesses comunitários. Um indivíduo autônomo sabe dos seus direitos e deveres e das conseqüências de seus atos.

### **Considerações finais**

Pesquisar os abrigos da cidade do Rio de Janeiro, em especial aqueles que oferecem atendimento a adolescentes, trouxe à tona importantes reflexões sobre essa prática. A primeira, e talvez a que mereça maiores considerações, é a constatação de que a provisoriedade e excepcionalidade do abrigamento não se aplicam, muitas vezes, ao atendimento oferecido ao adolescente. O perfil do adolescente abrigado no município da cidade do Rio de Janeiro apresenta três características que se encontram isoladas ou sobrepostas: adolescentes colocados muito pequenos no sistema de abrigamento, sem referências familiares conhecidas; aqueles que precisam de proteção a situações de risco a que estão expostos na família ou na comunidade ou aqueles que estão nas ruas. Nesses três casos, a reintegração familiar é um desafio que o abrigo não consegue transpor sozinho, seja por falta de pessoal para encontrar a família desaparecida, trabalhar a família agressora, ou por dificuldade em lidar com os jovens que estão vindo direto das ruas.

Outra questão que envolve diretamente o atendimento oferecido pelos abrigos é a necessidade de reciclagem e capacitação dos profissionais em assuntos inerentes à fase da adolescência, como sexualidade, drogas e autonomia. Os abrigos podem se tornar locais mais adequados ao atendimento provisório se estiverem conseguindo criar um canal de comunicação adequado com esse jovem.

O atendimento a portadores de necessidades especiais é um sério problema que atinge não apenas os abrigos para adolescentes, mas todas as instituições que oferecem esse tipo de atendimento em qualquer faixa etária. Há que pensar em alternativas que possibilitem as famílias de cuidarem de suas crianças e adolescentes com necessidades especiais, para que não encontremos ainda hoje pessoas vivendo até cinqüenta anos em abrigos.

Apesar de os resultados terem apontado diversas questões que dificultam o atendimento, percebemos que os abrigos, de forma geral, com capacitação, planejamento e algum investimento em infra-estrutura são capazes por si sós de resolver grande parte das dificuldades, minimizar outras e potencializar as qualidades existentes.

A pesquisa nos mostrou que existe hoje, na cidade do Rio de Janeiro, uma deficiência geral no trabalho articulado entre os atores envolvidos no sistema de abrigamento. Isso prejudica a atuação dos abrigos e os coloca como únicos culpados dos problemas que enfrentam.

Faz-se necessário rever as práticas que envolvem o abrigamento, dentro e fora dos abrigos, garantindo o melhor atendimento possível a criança ou adolescente que, por motivos diversos, está temporariamente afastado do convívio familiar.

O abrigo é necessário e tem muito a oferecer como suporte à situações de risco, mas deve ser provisório, excepcional e preparado para sua missão.

### Referências Bibliográficas

- COSTA-LEITE, Ligia. *A razão dos invencíveis*. Petrópolis: Vozes, 1997
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1987
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- GUARÁ, Iza & CARVALHO, Maria do Carmo Brant. *Guarda familiar: desafios e propostas*. São Paulo: IEE PUC-SP/CBIA, 1994
- GUARESCHI, Pedro. A criança e a representação de poder e autoridade: negação da infância e afirmação da vida adulta. In: M. J. Spink (org). *O conhecimento no cotidiano*. São Paulo: Brasiliense. 1995, p.212-233.
- MIGUEZ NAIFF, Luciene. *As representações sociais da chegada da maioridade e do ser adulto para adolescentes e jovens em situação de rua*. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado). Rio de Janeiro, 2000.
- RIZZINI, Irene. *O século perdido*. Rio de Janeiro: Ed. Universidade Santa Úrsula, 1997
- \_\_\_\_ & RIZZINI, I. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: Ed. PUC- Rio; São Paulo: Loyola, 2004
- SANTOS, Hélio. *Crianças esquecidas*. São Paulo: Pontes, 1995.
- VILHENA, Oscar. O princípio da reciprocidade e o adolescente autor de ato infracional. In: *Políticas públicas e estratégias de atendimento sócio-educativo ao adolescente em conflito com a lei*. Coleção garantias de direitos. Brasília: Ministério da Justiça, 1998, p.25-30.